



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2026

LEI Nº 14.133/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO - RS**, com sede administrativa na Avenida Silva Tavares nº 1127, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 92.399.153/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Volmar Telles do Amaral**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 616.399.580-53 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1.102.017.447 SJS/RS, residente e domiciliado na Rua José Alexandre Neuwald nº 49, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DIGIFRED SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 88.659.974/0001-22, com sede na Rua Maurício Cardoso, nº 806, Bairro Aparecida, Frederico Westphalen/RS, neste ato representada pelo Sr. **José de Almeida Quadro**, brasileiro, residente e domiciliado na Av. São Paulo, nº 1355, Bairro Fátima, Frederico Westphalen/RS, portador do CPF nº 296.009.289-91 e RG nº 7111382565 SSP/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2026, celebrado em 02/01/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 18/2025, Processo Administrativo nº 082/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 124, I, "b", c/c art. 125, §1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como na Cláusula Décima Sétima do Contrato nº 001/2026, que faculta ao CONTRATANTE promover acréscimos ao objeto contratado, mediante termo aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão, ao objeto do Contrato nº 001/2026, do módulo "TRANSPORTE WEB", destinado a atender a Secretaria Municipal da Saúde, Assistência Social e Habitação, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, compreendendo as seguintes funcionalidades, conforme Orçamento de Serviços apresentado pela CONTRATADA (Chamado nº SD-115319, de 22/09/2026), que passa a integrar o presente instrumento como anexo:

1. Cadastro de Veículos;
2. Cadastro de Motoristas;
3. Cadastro de Rotas;
4. Cadastro de Reserva de Veículos;
5. Solicitação de Transporte TFD;
6. Cadastro de Pacientes/Passageiros/Acompanhantes;
7. Viagens;
8. Movimentos de Reservas de Veículos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

9. Marcas de veículos e equipamentos;
10. Modelos de Veículos e Equipamentos;
11. Impressões.

Em razão da presente inclusão, o quadro de módulos do Poder Executivo Municipal constante da Cláusula Segunda do Contrato nº 001/2026 passa a vigorar acrescido do seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO MENSAL (R\$)
1.26	Módulo Transporte Web (Solicitação de Transporte/TFD, Cadastro de Pacientes/Passageiros/Acompanhantes, Veículos, Motoristas e Rotas) — Secretaria Municipal da Saúde, Assistência Social e Habitação	480,00
	Implantação e treinamento do módulo (parcela única, não recorrente)	1.500,00

A implantação e o treinamento constituem parcela única, não recorrente, devida no momento da efetiva disponibilização do módulo, não se incorporando ao valor mensal do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em decorrência da inclusão do módulo prevista na Cláusula Segunda, o valor mensal do Contrato nº 001/2026 referente ao **Poder Executivo Municipal** passa de **R\$ 21.050,00 (vinte e um mil e cinquenta reais)** para **R\$ 21.530,00 (vinte e um mil, quinhentos e trinta reais)**.

Consequentemente, o **valor total mensal** do Contrato nº 001/2026 (Poder Executivo e Poder Legislativo) passa de **R\$ 23.750,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais)** para **R\$ 24.230,00 (vinte e quatro mil, duzentos e trinta reais)**, e o **valor total anual** passa de **R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)** para **R\$ 290.760,00 (duzentos e noventa mil, setecentos e sessenta reais)**, acrescido, no exercício de implantação, da parcela única de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, referente à implantação e ao treinamento do módulo.

Permanecem inalteradas as demais condições de preço fixadas na Cláusula Sexta do Contrato nº 001/2026, inclusive quanto ao valor da hora técnica e aos critérios de reajuste previstos na Cláusula Oitava.

O acréscimo decorrente deste Termo Aditivo corresponde a, aproximadamente, 2,02% (dois vírgula zero dois por cento) do valor anual inicial do contrato quanto à parcela recorrente, e a 2,55% (dois vírgula cinquenta e cinco por cento) quando somada a parcela única de implantação, permanecendo dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no art. 125, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, que passa a integrar a Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 001/2026:

05 - Secretaria Municipal da Saúde, Assistência Social e Habitação

05.04 - Fundo Municipal da Saúde

05.04.10.301.0031.2218.1621.0000 - Atenção Primária à Saúde – PIAPS Sociodemográfico

3390.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Fica mantido, sem qualquer alteração, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato nº 001/2026, qual seja, 60 (sessenta) meses, contados a partir de 02/01/2026, prorrogável nos termos do art. 114 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se ao módulo ora incluído a mesma vigência do contrato principal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 001/2026 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbe ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo Aditivo no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Santa Bárbara do Sul - RS para dirimir os litígios decorrentes deste Termo Aditivo que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Volmar Telles do Amaral
Prefeito – CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
JOSE DE ALMEIDA QUADRO
Data: 28/09/2026 11:46:53-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

DIGIFRED SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA
José de Almeida Quadro
Diretor Geral – CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº